

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 053/2008

Dispõe sobre a denominação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET /RN, e dá outras providências.

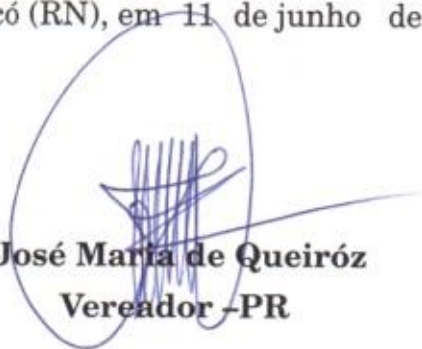
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **Pe. Aderbal Leitão Vilar**, o **Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET /RN**, que será construído na margem esquerda da RN 288, no sentido Caicó/São José do Seridó, Zona Norte de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 11 de junho de 2008.



José Maria de Queiróz
Vereador -PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 053/2008

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET /RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

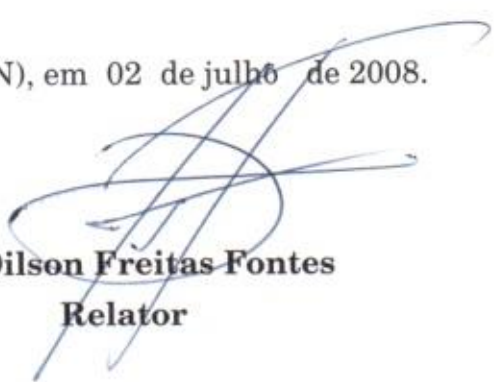
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

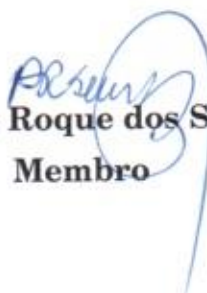
Art. 1º – Fica denominado de **Pe. Aderbal Leitão Vilar,** o **Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET /RN,** que será construído na margem esquerda da RN 288, no sentido Caicó/São José do Seridó, Zona Norte de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 02 de julho de 2008.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Paulo Roque dos Santos
Membro